



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI N° 8.500, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasses financeiros nas modalidades “Contribuições, Subvenções Econômicas e Outros Auxílios a Pessoas Físicas”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º Os repasses serão custeados pelas dotações orçamentárias a serem abertas mediante lei específica de crédito especial para 01.11.02.00.13.392.0004.2.XXXX – Ações de Fomento e Promoção ao Setor Cultural, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0715-0000-0000 – Transfer. Destinadas Setor Cultural LC 195/22 Audiovisual, no valor de R\$ 457.974,88, Fonte 01-0716-0000-0000 – Transfer. Destinadas Setor Cultural LC 195/22 Demais, no valor de R\$ 130.829,60; 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas, Fonte 01-0715-0000-0000 – Transfer. Destinadas Setor Cultural LC 195/22 Audiovisual, no valor de R\$ 457.974,88, Fonte 01-0716-0000-0000 – Transfer. Destinadas Setor Cultural LC 195/22 Demais, no valor de R\$ 130.829,59; e 3.3.90.48 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas, Fonte 01-0716-0000-0000 – Transfer. Destinadas Setor Cultural LC 195/22 Demais, no valor de R\$ 79.379,88; totalizando R\$ 1.256.988,83 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.9.99.0.1.02 – Transfer. União Lei Complementar Paulo Gustavo, conforme lei específica de abertura de crédito especial, totalizando o mesmo montante e nas mesmas fontes; e estas poderão ser suplementadas entre si em razão do resultado do edital de fomento e promoção cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de setembro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.500/2023)

Contribuição	...
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)	...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural) Subfunção	Programa Ficha Entidade
...	...
392	4
	*
	Conforme edital de seleção da Lei Paulo Gustavo
	588.804,48

Subvenção Econômica	...
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)	...
Subfunção	Programa Ficha Entidade
...	...
392	4
	*
	Conforme edital de seleção da Lei Paulo Gustavo
	588.804,47

Outros Auxílios a Pessoas Físicas	...
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)	...
Subfunção	Programa Ficha Entidade
...	...
392	4
	*
	Conforme edital de seleção da Lei Paulo Gustavo
	79.379,88



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Lei8500.pdf

Documento número #362f641c-55c4-4e1f-b6bb-205984ea09f2

Hash do documento original (SHA256): 7c7f4dac8f4aeb7ef57cc5fdbdfb0c844ca09d379a04b2b1283e5291afb7ebca

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**

Assinou em 18 set 2023 às 15:18:28

Log

18 set 2023, 13:04:36	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 362f641c-55c4-4e1f-b6bb-205984ea09f2. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2023 (13:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 set 2023, 13:04:37	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
18 set 2023, 15:18:28	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.599.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 set 2023, 15:18:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 362f641c-55c4-4e1f-b6bb-205984ea09f2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 362f641c-55c4-4e1f-b6bb-205984ea09f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.